

p1. Preparando a mudança para a ISO 45001
- Sistemas de Gestão da Saúde
e de Segurança Ocupacionais

p2. Editorial . Os Parceiros e as Políticas,
as Envolventes e o Destino Nacional

p3. Entrevista . Antero Urbano . SILVAS

p4. Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro
- Alterações ao IRS

p6. Sessões de Demonstração - Plataforma
SIMCA-Sistema de Monitorização e Redução
dos Custos Ambientais

p7. ANEME assina Protocolo com COSEC
para dinamização de nova Linha
de Seguro de Créditos para o Sector
Midest Paris

p8. Atualização das rendas para 2020
Obrigações Fiscais

p9. Ecompensa
Índices de custos de materiais relativos
ao 1.º trimestre de 2018

p10. Seleção de Jurisprudência

p11. Principais Indicadores Macroeconómicos
Contribuição Adicional por Rotatividade Excessiva

p12. Novas regras de ecodesign e eficiência
energética para equipamentos elétricos



PREPARANDO A MUDANÇA PARA A ISO 45001 SISTEMAS DE GESTÃO DA SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAIS



A ANEME em colaboração com a BV Certification realizou, a 24 de outubro, mais uma sessão de sensibilização sobre a evolução da norma OHSAS 18001 para a nova norma ISO 45001.

Nessa sessão, que decorreu na sede da ANEME, houve lugar ao esclarecimento de muitas dúvidas ligadas à necessidade de mudança, de como realizá-la, bem como à partilha de um mapa para essa migração.

É importante referir que a ANEME, através de um protocolo com a BV Certification, coloca à disposição de todos os seus Associados condições muito especiais para a certificação por essa nova norma, que vai substituir totalmente a OHSAS 18001:2007 já a partir de março de 2021.

Para mais informação contactem: dt@aneme.pt

OS PARCEIROS E AS POLÍTICAS, AS ENVOLVENTES E O DESTINO NACIONAL

Reflexões sobre a trajectória
totalitária do Estado Português

(continuação)

José de Oliveira Guia
o Presidente da Direcção da ANEME

6. Todo o poder é dever; todo o dever é servir

O desempenho nacional não é um conceito vazio, uma figura de retórica, uma abstracção diletante. Mas, se não é nada disso, há de ser alguma coisa - e alguma coisa essencial! O quê?

Desde logo, a amplitude dos conceitos obriga ao exercício de definir em que limites são aplicáveis as considerações que seguem: no que se refere ao nacional e no que respeita ao desempenho.

Quanto ao nacional, o âmbito em que o conceito é aqui tomado respeita às áreas económica e financeira e às envolventes nacionais e internacionais que com elas interagem; relativamente ao desempenho, é usado como parâmetro de avaliação do quadro actual da eficiência e da eficácia interna e externa das nossas operações nas referidas áreas e envolventes.

No que respeita à actividade económica, e começando pelo sector da produção de bens transaccionáveis, é devido o reconhecimento pelo notável crescimento do seu valor acrescentado - traduzido nas componen-

tes mais nobres: concepção e design, isto é, inovação; tecnologias de processo e de produção com elevado *standard* de qualidade; *marketing* e serviços pós-venda progressivamente mais apurados e competentes. Assistimos, nos últimos quinze a vinte anos, a uma verdadeira revolução no governo das organizações empresariais do sector privado nacional. Assentou em três factores decisivos: 1) contratação de quadros de formação superior para as áreas da gestão e da produção; 2) formação profissional contínua dos operadores e 3) adopção sistemática das melhores tecnologias e práticas operacionais. E sendo certo que tem sido importante a contribuição financeira de alguns programas comunitários - não obstante a reiterada opção política pelo apoio privilegiado às instituições públicas empresariais nacionalizadas e/ou puramente administrativas -, nada teria sido possível sem os contributos permanentes da capacidade de iniciativa e da disponibilização de capitais por parte dos empreendedores privados. Sabe-se, entretanto, que nas actuais circuns-

tâncias, cerca de 60% da actividade económica nacional está directa ou indirectamente ligada à intervenção do Estado: como cliente ou como fornecedor. Em qualquer das situações é do Estado a posição dominante nos negócios! Como fornecedor, estabelece por decreto as condições da prestação e da cobrança dos serviços, e recorre, em caso de litígio, a todos os mecanismos que ele próprio fixa por Lei - incluídos, em demasiados casos, os que configuram processos de mera extorsão; enquanto cliente, define, através de um Código da Contratação Pública que unilateralmente elabora e publica, com força de Lei, o quê, como, quanto e quando paga. No que se refere aos valores de compra, o inexplicável e, na verdade, o único critério do cliente Estado é o do mais baixo preço. Esta disposição unilateral consagra, assim, uma absurda - mas sobretudo imoral e até intolerável - afirmação de poder iníquo. - Passarei à demonstração.

(Continua na próxima edição)
Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM SETEMBRO

Nº	Título	Data
45	JURÍDICA Sessões de divulgação - alterações ao Código do Trabalho em 2019	04.09.2019
46	JURÍDICA Sessões de sensibilização sobre proteção de dados pessoais e segurança de informação	13.09.2019
47	JURÍDICA MEDIDA CONVERTE	19.09.2019
48	COMERCIAL MIDESE 2020 Paris (França) - 31 março a 3 de abril 2020	20.09.2019
49	ECONÓMICA Portugal 2020 - Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva Domínio da Competitividade e Internacionalização	27.09.2019
50	ECONÓMICA Candidaturas Portugal 2020 - Incentivos à Eficiência Energética nas Empresas Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos	27.09.2019
51	JURÍDICA Destaques da legislação nacional - setembro	30.09.2019

SILVAS

ANTERO URBANO – ADMINISTRADOR

A SILVAS TRABALHA HÁ 40 ANOS NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA INDUSTRIAL. AO LONGO DESTES ANOS TEM PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PORTUGAL E NOUTROS MERCADOS, ESPECIALMENTE NO ESPANHOL. A EMPRESA ESTÁ ENTUSIASMADA QUANTO AO FUTURO E JÁ COMEÇOU A DELINEAR NOVOS INVESTIMENTOS PARA CONTINUAR A CRESCER DE FORMA SUSTENTADA.

Qual é a história da SILVAS – Engenharia Industrial?

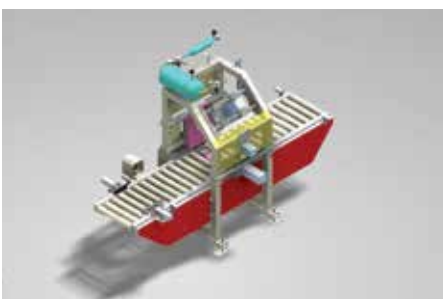
A SILVAS, S.A. foi fundada a 14 de agosto de 1979 com quatro sócios. Há 40 anos atrás, a nossa primeira obra foi o fabrico e a montagem de uma lavaria de areias siliciosas. Hoje, a SILVAS é uma empresa de Engenharia Industrial vocacionada essencialmente para o desenvolvimento de equipamentos e de soluções mais inteligentes, mais eficazes, energeticamente mais eficientes, com forte componente tecnológica e pensadas à medida das necessidades dos nossos clientes. A empresa dedica-se também ao fabrico de estruturas, caldeiraria pesada, componentes e faz manutenções industriais.

A empresa está certificada de acordo com a ISO 9001 porque queremos crescer de forma organizada e consistente e também certificamos o procedimento de soldadura segundo a norma ISO 1090.

Atualmente, a SILVAS emprega mais de 90 pessoas.

A SILVAS faz manutenção industrial; desenvolve projetos; é também uma empresa que se dedica ao desenvolvimento de soluções especializadas para projetos concretos e aposta ainda na produção de componentes e equipamentos metálicos, ligeiros ou pesados. Destas quatro áreas, quais as duas mais representativas para a empresa?

Tudo depende dos anos económicos. Temos anos em que os projetos e desenvolvimentos representam uma percentagem da faturação maior do que as outras áreas de trabalho, mas há outros anos em que a produção e a transformação de aços é mais representativa. No entanto, o nosso foco é a Engenharia Industrial.



No geral, a empresa está muito bem equipada quer ao nível do *software*, quer ao nível de máquinas e equipamentos para as várias atividades, bem como de colaboradores especializados.

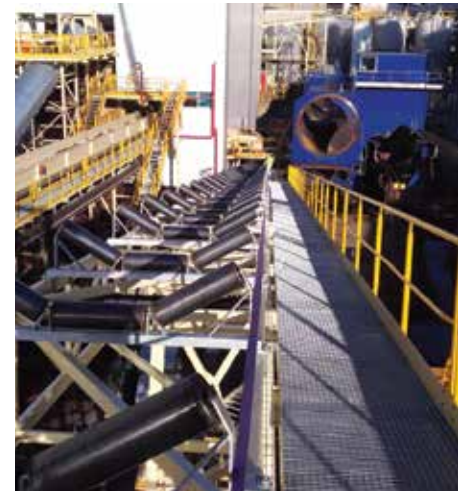
Quais os projetos mais importantes que gostariam de destacar realizados pela SILVAS ao longo destes 40 anos de existência.

Ao longo destas décadas de trabalho contínuo desenvolvemos muitos trabalhos e em diferentes domínios de atividade, mas gostaria de salientar os seguintes:

- Uma unidade de secagem, branqueio e calibragem de arroz vaporizado na France Riz, em Arles, França;
- Um descasque, separação, branqueio e armazenagem numa fábrica de arroz em Salónica, Grécia;
- Fábrica completa de arroz 5.00 K/h em Bafata, Guiné;
- Um carrocel de bases de chuveiros e um manipulador aéreo de bases de chuveiros na Sanitana, Anadia;
- Linhas de escolha com máquinas de teste de estanquicidade na Sanitana, Anadia;
- Carrocel de produção de luvas na Ansell, Vila Nova de Poiares.

Quanto ao futuro, quais os objetivos para a empresa? Que investimentos gostariam de fazer, que mercados gostavam de alcançar?

Presentemente, o futuro afigura-se com boas



perspetivas tanto pela carteira de encomendas como pelos desafios que estamos a abraçar. O próximo investimento passa por um túnel de decapagem e metalização e por novas máquinas de CNC.

Não procuramos a internacionalização, somos procurados. Neste momento, estamos a priorizar o mercado Espanhol.

Qual é a vossa opinião relativamente à atuação da ANEME na defesa e na dinamização dos interesses dos associados e do sector?

A relação com a ANEME é prioritária. Ao nível da informação, da dinamização de contactos comerciais, na procura de soluções e no acompanhamento das necessidades dos seus associados, é inexcelável.



SILVAS, SA

Rua do Camarido, nº27
Porto Carvalho
3090-422 Alhadas

T 233 937 530

E silvas-sa@silvas-sa.pt

S www.silvas-sa.pt

LEI N.º 119/2019, DE 18 DE SETEMBRO ALTERAÇÕES AO IRS

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

Conforme já antes informámos, a Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, procedeu à alteração de diversos Códigos fiscais.

Dada a extensão das alterações, optámos por as dividir por vários informativos, no intuito de vos poder dar uma informação mais detalhada sobre o alcance das mesmas.

Vamos analisar hoje as alterações em sede de IRS.

Alterações no âmbito da categoria F – rendimentos prediais

Com publicação deste diploma legal, foi clarificado o regime fiscal do arrendamento de



longa duração, restringindo-se este aos contratos para habitação permanente.

Esta era uma das dúvidas que estava por esclarecer desde que o regime fiscal do arrendamento de longa duração foi aprovado, através da Lei n.º 3/2019, de 9 de janeiro.

Assim, aos rendimentos prediais decorrentes de contratos de arrendamento para habitação permanente com duração igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos, é aplicada uma redução de dois pontos percentuais da respetiva taxa autónoma (28%) e por cada renovação com igual duração, é aplicada uma redução de dois pontos percentuais até ao limite de catorze pontos percentuais.

Aos rendimentos prediais decorrentes de contratos de arrendamento para habitação permanente celebrados com duração igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos, é aplicada uma redução de cinco pontos percentuais da respetiva taxa autónoma e por cada renovação com igual duração, é aplicada uma redução de cinco pontos percentuais até ao limite de catorze pontos percentuais. Quanto aos rendimentos prediais decorrentes de contratos de arrendamento para habitação permanente com duração igual ou superior a 10 anos e inferior a 20 anos, é aplicada uma redução de catorze pontos percentuais da respetiva taxa autónoma.

winsig

60 ESPECIALISTAS EM SOFTWARE DE GESTÃO PHC



www.winsig.pt

Finalmente, aos rendimentos prediais decorrentes de contratos de arrendamento para habitação permanente com duração igual ou superior a 20 anos, é aplicada uma redução de dezoito pontos percentuais da respetiva taxa autónoma.

Com a aprovação desta alteração foi igualmente aprovado um regime sancionatório, aplicável no caso de cessação dos contratos antes de decorrido o seu prazo de duração ou renovação.

Assim, sempre que os contratos de arrendamento para habitação permanente referidos cessem os seus efeitos antes de decorridos os prazos de duração dos mesmos ou das suas renovações, por motivo imputável ao senhorio, extingue-se o direito às reduções da taxa aí prevista, com efeitos desde o início do contrato ou renovação, devendo os titulares dos rendimentos, no ano da cessação do contrato, proceder à declaração desse facto para efeitos de regularização da diferença entre o montante do imposto que foi pago em cada ano e aquele que deveria ter sido pago, acrescida de juros compensatórios.

Para este efeito, suspende-se o prazo de caducidade do direito à liquidação de imposto, desde a apresentação da declaração até ao termo do prazo legal do cumprimento da condição.

Incrementos patrimoniais – categoria G

No que respeita às indemnizações por renúncia onerosa a posições contratuais relativas a imóveis, esclarece-se o momento em que ocorre o facto gerador, passando a norma legal a determinar que aquelas são tributadas no âmbito da categoria G no ano em que são pagas ou colocadas à disposição.

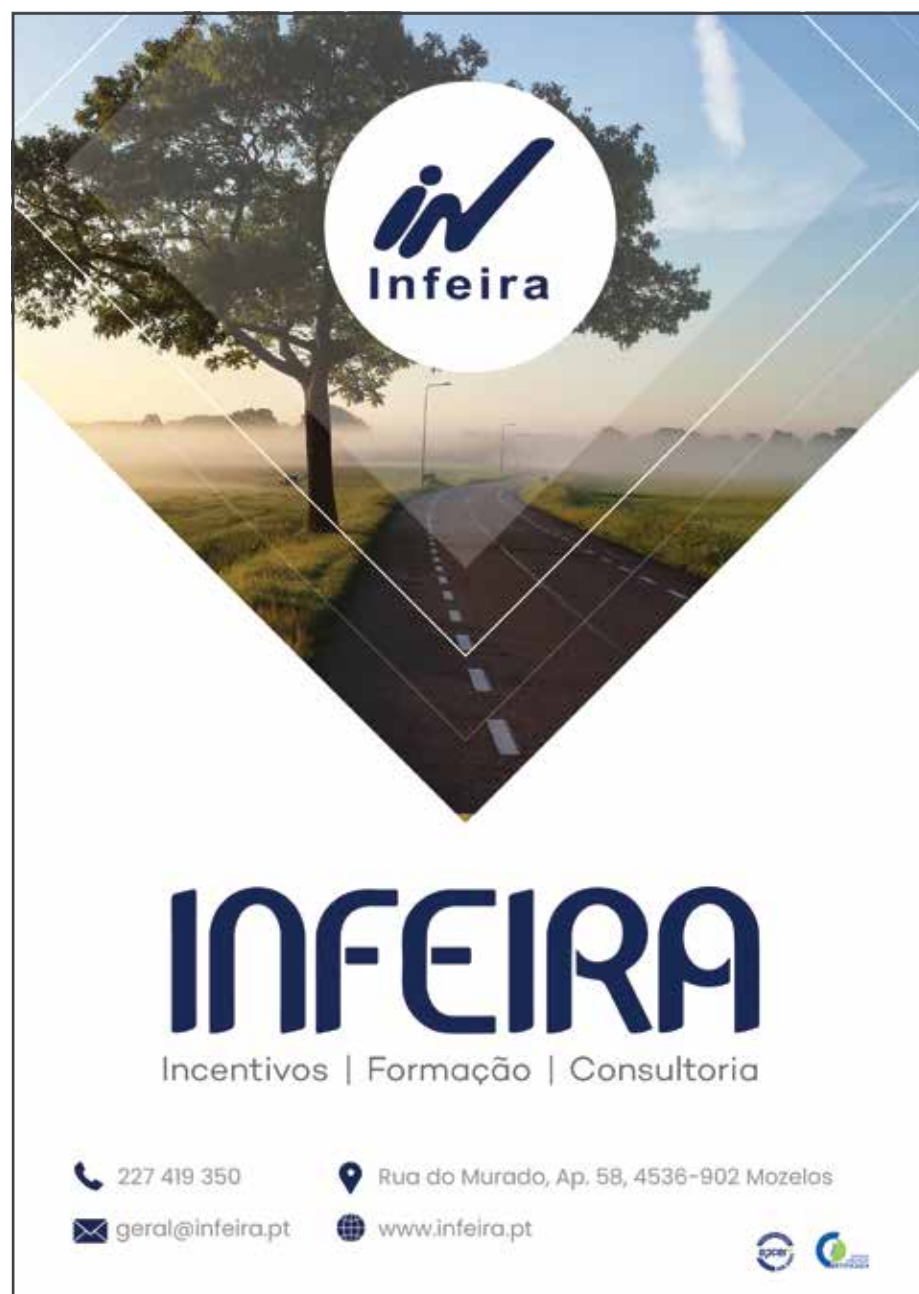
Rendimentos relativos a anos anteriores

Quanto à tributação de rendimentos de anos anteriores, vem permitir-se a entrega de declarações de substituição relativamente aos anos em causa, até ao limite de cinco anos anteriores ao pagamento, não sendo possível aplicar esta possibilidade a rendimentos litigiosos. Esta alteração vem permitir a divisão do rendimento pelo número de anos a

que respeitem, evitando assim situações de recálculos de pensões ou pagamentos de salários em atraso, que acabavam se traduzir no pagamento de mais imposto do que aquele que os sujeitos passivos pagariam caso recebessem os valores anualmente.

Complementarmente é criado um novo regime de retenção na fonte autónoma para

pensões de anos anteriores, em articulação com a alteração ao regime de tributação final dos rendimentos de anos anteriores com origem em pensões, ou seja, as prestações adicionais correspondentes aos 13.º e 14.º mês são sempre objeto de retenção autónoma. Todas as alterações acima referidas entram em vigor a 1 de outubro.



INFEIRA
Incentivos | Formação | Consultoria

☎ 227 419 350 📍 Rua do Murado, Ap. 58, 4536-902 Mozelos
✉ geral@infeira.pt 🌐 www.infeira.pt

SESSÕES DE DEMONSTRAÇÃO PLATAFORMA SIMCA-SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO E REDUÇÃO DOS CUSTOS AMBIENTAIS

A plataforma SIMCA – Sistema de Monitorização e Redução dos Custos Ambientais do Sector, é uma ferramenta informática inovadora, de fácil acesso, através da qual as empresas do sector conseguem construir, informaticamente, o seu processo produtivo e monitorizar os seus custos ambientais, incluindo água e energia.

Esta é uma atividade do Projeto Valor Metal, enquadrado no SIAC, no âmbito do COMPETE 2020.

Irão decorrer, em Leiria, Lisboa e Évora (das 9h30 às 11h30) dois ciclos de *workshops* de demonstração da plataforma SIMCA, que terão um cariz prático e adaptado à situação real dos participantes nas sessões.

simca SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CUSTOS AMBIENTAIS

1º Ciclo de *workshops*: SIMCA – Indicadores de Ecoeficiência

Temas a abordar:

- › Parametrização do processo fabril.
- › Preenchimento da nova funcionalidade – Recolha de dados.
- › Identificação dos indicadores de ecoeficiência da empresa e relatórios de análise.
- › Comparação com os indicadores de ecoeficiência do sector.

Local e data:

- › Lisboa - 21 de novembro | Sede da ANEME: 9h30-11h30)
- › Évora - 25 de novembro | Évora Hotel: 9h30-11h30)
- › Leiria - 26 de novembro | Hotel TRYP Leiria: 9h30-11h30

2º Ciclo de *workshops*: SIMCA – E.Books/Medidas de Ecoeficiência para o Sector

Temas a abordar:

- › Apresentação dos e.Books: Guias Digitais e-SIMCA
- › Identificação dos processos produtivos prioritários na empresa
- › Seleção das medidas de ecoeficiência a implementar
- › Construção do plano de ação para a ecoeficiência

Local e data:

- › Leiria - 10 de dezembro | Hotel TRYP Leiria
- › Lisboa - 11 de dezembro | Sede da ANEME
- › Évora - 12 de dezembro | Évora Hotel



Os nossos serviços

Candidaturas - Portugal 2020
Contabilidade Digital
Avaliação de empresas
Gestão de IPSS & UCS
Gestão Estratégica
Gestão Industrial
Representação Comercial
Prospecção Comercial
Assessoria Financeira

O sucesso do seu negócio ...
é o nosso compromisso!

Contactos:

Lisboa | Leiria
244 859 464 | 916 189 062
comercial@mymanagement.pt



ANEME ASSINA PROTOCOLO COM COSEC PARA DINAMIZAÇÃO DE NOVA LINHA DE SEGURO DE CRÉDITOS PARA O SECTOR



Intervenção do Presidente da ANEME



Intervenção do Secretário de Estado da Internacionalização



Intervenção do Ministro-Adjunto da Economia

A ANEME, em parceria com a COSEC, realizou a 9 de outubro, no Auditório Veiga Simão, Polo Tecnológico de Lisboa, um seminário de divulgação da nova Linha dedicada de Seguros de Créditos com Garantia do Estado, para os sectores metalúrgico, metalomecânico e dos moldes.

Foi durante este evento que se realizou uma cerimónia de assinatura de um importante protocolo celebrado entre a ANEME e a COSEC que tem como objetivo a dinamização da nova Linha de Seguro de Créditos para o Sector e o reforço da cooperação entre as duas entidades.

Esta Sessão foi enriquecida com a presença do Senhor Ministro-Adjunto da Economia, Pedro Siza Vieira e do Senhor Secretário de Estado da Internacionalização, Eurico Brilhante Dias, os quais salientaram a impor-

tância do sector metalúrgico e eletromecânico no âmbito da economia nacional. Assinala-se ainda a grande adesão ao evento, que contou com mais de 70 participantes, por parte de empresas associadas e entidades parceiras da ANEME, para além de representantes dos principais bancos que vão disponibilizar as linhas de crédito de apoio à internacionalização.



Assinatura do Protocolo entre a ANEME e a COSEC

MIDEST PARIS

No âmbito do programa Portugal 2020, a ANEME está a organizar a presença de empresas portuguesas do sector metalúrgico e eletromecânico, através de um "Pavilhão Coletivo Institucional de Portugal" na feira MIDEST 2020, que terá lugar em Paris, de 31 março a 3 de abril 2020.

A feira MIDEST, inserida no maior evento industrial de França, a GLOBAL INDUSTRIE, a qual combina simultaneamente 4 feiras industriais: MIDEST, SMART-INDUSTRIES, INDUSTRIE e TOLEXPO, é considerado o mais importante certame do sector da subcontratação industrial e uma plataforma de referência mundial para o intercâmbio entre compradores e subcontratantes.

Esta ação está inserida no Projeto Conjunto de Internacionalização do sector, pelo que, as empresas PME participantes, que cumpram as condições de elegibilidade estipuladas no Sistema de Incentivos, beneficiarão da atribuição de um subsídio não reembolsável a incidir sobre as despesas elegíveis, de 50% para as empresas das zonas de convergência e de 40% para as da NUT Lisboa.

Consulte a nossa informação n.º 48/19



MIDEST
Paris

ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA 2020



O Aviso nº 15225/2019, de 1 de outubro, do Instituto Nacional de Estatística, fixou em 1,0051 (0,51%) o coeficiente de atualização das rendas habitacionais posteriores a 1979 e a das rendas comerciais de contratos posteriores a 1995 para vigorar em 2020. Em 2019 o coeficiente de aumento das rendas foi de 1,0115 (1,15%).

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

IVA

Até ao dia 15 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de setembro - periodicidade mensal.

Até ao dia 20 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 3º trimestre - periodicidade trimestral.

IRS/IRC/IS

Até ao dia 20 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo.

IMI

Até ao fim do mês 2º ou 3º prestação do IMI.

IUC

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 11 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 11 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em setembro;

Até ao dia 15 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3º trimestre;

Até ao dia 20 Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados-membros, no mês anterior;

Até ao dia 15 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Durante este mês Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA

Colaborando por: POCH, PO ISE, 2020, EU

FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS

RVCC Profissional e Dupla Certificação
Formação à Medida para Empresas | Apoio Técnico e Organizacional
Formação Contínua - Aperfeiçoamento | Formação Contínua Certificada
CET - Especialização Tecnológica | Formação Pedagógica de Formadores

EFA Cursos de Educação e Formação de Adultos

FM Formação Modular Certificada
Ações curta duração. Ciclos de formação.

FORMAÇÃO de JOVENS

CET - Cursos de Especialização Tecnológica
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

APZ - Cursos de APRENDIZAGEM
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

CEF - Educação e Formação de Jovens
Nível 2 - Confere o 9º Ano + Qualificação Profissional

NÚCLEOS em: Amarante, Arcos de Valdevez, Caldas da Rainha, Ermesinde, Lisboa, Marinha Grande, Oliveira de Azeméis, Peniche, Porto, Santarém, Sines, Torres Vedras, Trofa

SEDE: Rua do Açúcar, 88 - 1950-010 LISBOA - Telef.: 21 861 01 50 - Fax: 21 868 49 79 - Site: www.cenfim.pt - E-mail: dir@cenfim.pt
ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400 - 4100-187 PORTO - Apartado 8006 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96

www.cenfim.pt
www.facebook.com/cenfim.pt

AIMMAP
aneme

ECOMPENSA



O Decreto-Lei nº 150/2019, de 10 de outubro, regula o Sistema Eletrónico de Compensação (ECOMPENSA), para efeitos de compensação voluntária de créditos.

O ECOMPENSA é um sistema de compensação voluntária e multilateral de créditos através de plataformas eletrónicas credenciadas para o efeito permitindo que pessoas individuais ou coletivas extingam as suas dívidas. Estas plataformas eletrónicas, credenciadas pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) e fiscalizadas pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA), permitirão definir compensações em cadeia, envolvendo várias entidades e aumentando as possibilidades de compensação, em rede, de créditos que por regra não teriam relação entre si. É uma forma de extinção de obrigações em que o devedor paga a sua dívida utilizando um crédito que possui sobre o credor (por exemplo, a pessoa A deve 100 à pessoa B, sendo que B também deve 20 a A. Assim, A terá de pagar 80 a B, ficando compensados na plataforma 20).

Numa compensação multilateral estarão envolvidas mais do que duas partes. Por exemplo, a pessoa A deve 100 à pessoa B, sendo que B deve 100 à pessoa C e C deve 100 a A. Assim, analisando em rede os créditos devidos os mesmos também podem ser cedidos e extintos por compensação, saldando-se todas as dívidas até ao valor da mais baixa. A adesão a estas plataformas é voluntária e será permitida a qualquer pessoa, singular ou coletiva, que tenha em Portugal número de identificação de pessoa coletiva ou número de identificação fiscal.

Podem ser objeto de compensação através do ECOMPENSA, os créditos originados por ato ou negócio, inseridos voluntariamente na plataforma e comprovados através de documentos, desde que o credor e o devedor sejam participantes da plataforma.

Este Decreto-Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

ÍNDICES DE CUSTOS DE MATERIAIS RELATIVOS AO 1.º TRIMESTRE DE 2018

O Aviso n.º 15992/2019 do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. corrige os índices ponderados de custos de materiais referentes ao mês de março de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, uma vez que os índices publicados no Aviso n.º 311/2019 de 07 de janeiro de 2019 apresentavam valores incorretos.

Obrigado pela Confiança

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de produtos e serviços e de sistemas de gestão

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 25 países

certif
Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IPAC IAF IPAC IAF ETICS TECEE

R. José Afonso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal - Tel. 351.212.586.940 - Fax 351.212.586.959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

TEMPO DE TRABALHO - TEMPO DE DISPONIBILIDADE

I. O Decreto-Lei 237/2007 de 19/06 regula o tempo de trabalho dos trabalhadores móveis (condutores) de determinada empresa que executem percursos de linha superiores a 50 Km, e não os tempos de trabalho de todos os trabalhadores móveis dessa empresa, ainda que alguns deles, ou até a maioria, apenas realizem percursos inferiores.

II. Os tempos, fora dos períodos em que, de acordo com as escalas de serviço previamente divulgadas, têm serviço atribuído, os condu-

tores não são obrigados a permanecer no seu posto de trabalho, nem sequer nas instalações da empresa, mas sabem que podem ser chamados para acorrer à realização de qualquer serviço, não revestem a natureza de tempo de trabalho, quer na qualificação do Decreto-Lei 237/2007 de 19/06, quer dos arts. 197.º e 199.º do Código de Trabalho.

Acórdão do STJ de 30-04-2019

ACIDENTE DE TRABALHO - OMISSÃO DE PRONÚNCIA - PRESUNÇÕES JUDICIAIS - VIOLAÇÃO DAS REGRAS DE

SEGURANÇA - DESCARATERIZAÇÃO DO ACIDENTE - NEXO DE CAUSALIDADE - TAXA DE ALCOOLEMIA

I. Traduzindo-se as presunções judiciais em juízos de valor formulados perante os factos provados, as mesmas referem-se ao julgamento da matéria de facto, logo, não compete ao Supremo Tribunal de Justiça extrair as ilações pretendidas.

II. Em matéria de acidentes de trabalho a lei consagra a exclusão da responsabilidade do empregador em determinadas situações, estatuinto expressamente que aquele não tem de reparar os danos decorrentes do acidente sempre que se verifiquem as circunstâncias enunciadas no n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro.

III. A alínea a), do n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, prevê duas hipóteses de descaraterização do acidente: uma, decorrente de atuação dolosa provocada pelo sinistrado e outra, prevista na segunda parte, se o acidente provier de ato ou omissão do sinistrado que importe violação, sem causa justificativa, das condições de segurança estabelecidas pelo empregador ou previstas na lei.

IV. A descaraterização do acidente prevista na segunda parte da alínea a), do n.º 1, do art.º 14.º, da citada lei, exige que: a) as condições e regras de segurança estabelecidas pelo empregador ou pela Lei se mostrem conexas com o risco decorrente da atividade profissional exercida, ligadas à própria execução do trabalho que o sinistrado se obrigou a prestar no exercício da sua atividade laboral; b) o sinistrado tenha conhecimento de tais condições e regras de segurança; c) e que se verifique o nexo de causalidade entre o ato ou omissão cometida pelo trabalhador e o acidente de que este foi vítima, ocasionado por violação das referidas regras.

V. Para descaraterizar um acidente de trabalho quando o sinistrado apresenta álcool no sangue, ainda que em grau suscetível de influenciar o comportamento humano e de afetar as respetivas faculdades intelectuais ou capacidades psicomotoras, é necessário demonstrar, por quem tem esse ónus, a existência do nexo de causalidade entre aquela situação e a verificação do acidente, ou seja que o grau de alcoolemia foi a causa do acidente, ou que, pelo menos, o influenciou.

Acórdão do STJ 26-06-2019



SOAPP

O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em www.new-consulting.pt ou para o 229 364 140.

PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – SETEMBRO DE 2019

INDICADOR	UNIDADE	2017	2018	2.º Trim 19	Jun 19	Jul 19	Ago 19	Set 19
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	179 924,6 2.8	183 735,9 2.1	46 714,7 1.8				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	194 613,5 4.4	201 530,5 3.6	51 717,3 3.0				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	83 263,4 7.8	86 304,3 3.7	22 440,9 2.0	4 738 -8.3	5 376 1.3	3 872 -3.8	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	88 125,0 8.1	92 428,7 4.9	24 054,3 3.1	6 633 -3.9	7 235 9.5	5 511 -4.0	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	3.9	-0.1	-2.2	-5.4 -2.2	-2.4 -2.4	-4.8 -2.5	
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	3.9	-0.6	-0.7	-3.4 -1.5	-0.4 -1.4	-1.7 -1.3	
Emprego Total	VH %	3.3	2.3	0.9				
Taxa de Desemprego	%	8.9	7.0	6.3				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.4	1.0	0.5	0.4 0.9	-0.3 0.7	-0.1 0.6	-0.1 0.5
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,129	1,122	1,113	1,100
Brent valores médios (barril)	dólares				64.22	63.92	59.04	62.83
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0.33	-0.31		-0.35	-0.38	-0.44	-0.43

FONTE:

INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais – Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL
POR ROTATIVIDADE EXCESSIVA

A Lei nº 93/2009 de 24 de setembro que procedeu à 15ª alteração ao Código do Trabalho altera igualmente o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social criando a “Contribuição Adicional por Rotatividade Excessiva”. Esta Contribuição (CAREx) é aplicável a empregadores que apresentem no mesmo ano civil, um peso anual de contratação a termo resolutivo superior ao respetivo indicador sectorial em vigor, o qual constará de portaria de membros do Governo e será publicada no primeiro trimestre do ano civil a que respeita.

A taxa contributiva adicional terá uma aplicação progressiva com base na diferença entre o peso anual de contratação a termo e a média sectorial, até ao máximo de 2%, e constituirá base de incidência contributiva o valor total das retribuições base, relativas aos contratos a termo resolutivo, devidas no ano civil a que o apuramento respeita. A taxa será aplicada quando as empresas ultrapassarem a média de contratos a termo prevista em cada sector e será variável: quanto maior o número de trabalhadores a

prazo a empresa tiver acima dessa média sectorial, maior será a penalização.

Ficarão excluídos desta contribuição os contratos a termo celebrados para substituição de trabalhador em gozo de licença de parentalidade ou com incapacidade temporária para o trabalho por doença por período igual ou superior a 30 dias, os contratos

de muito curta duração e ainda os contratos obrigatoriamente celebrados a termo por imposição legal ou em virtude de condicionismos inerentes ao tipo de trabalho ou à situação do trabalhador.

Esta taxa produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020 e será paga pela primeira vez em 2021.



FEIRAS

2019

▶ METAL MADRID (Espanha)

27 e 28 novembro
(Expositor e Visita Empresarial)

SEMINÁRIOS/WORKSHOPS

NOVEMBRO

▶ SIMCA – Indicadores de Ecoeficiência

21 de novembro - Lisboa
25 de novembro - Évora
26 de novembro - Leiria

DEZEMBRO

▶ SIMCA – E.Books/Medidas de Ecoeficiência para o Sector

10 de dezembro - Leiria
11 de dezembro - Lisboa
12 de dezembro - Évora

▶ Preparação do Encerramento de Contas do Período de 2019

13 de dezembro - Lisboa

NOVAS REGRAS DE ECODSIGN E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS



A Comissão Europeia adotou a 1 de outubro último, dez novos regulamentos para implementação de princípios de ecodesign e também de eficiência energética em vários equipamentos elétricos.

Um dos objetivos deste pacote é a redução da geração de lixo elétrico, através da disponibilização no mercado de equipamentos mais fáceis de reparar, com maior disponibilização de peças de substituição e maior facilidade em serem substituídas.

Peças de substituição para um dado equipamento têm que ser disponibilizadas pelo fabricante durante mais tempo (10 anos para máquinas de lavar, por exemplo), têm que ser disponibilizadas no prazo máximo de 15 dias úteis e a sua substituição deve poder ser realizada através de ferramentas comuns, sem danificar o equipamento. Outro dos grandes objetivos é a redução de consumos enérgicos, esperando a Comissão Europeia que a adoção das medidas regulamentadas por este pacote vá permitir

uma poupança energética, em 2030, equivalente ao consumo total, atual, de eletricidade da Dinamarca.

Este pacote contempla equipamentos como frigoríficos, máquinas de lavar, motores elétricos, máquinas de soldar, fontes de alimentação, transformadores – quer para uso doméstico, quer industrial ou comercial. Alguns destes equipamentos tinham já sido abrangidos por regulamentos de ecodesign anteriores, constituindo o presente pacote uma atualização. Outros, como o equipamento de soldadura e o equipamento refrigerado para exposição, é a primeira vez que são regulados.

Mais informação em:

https://ec.europa.eu/info/energy-climate-change-environment/standards-tools-and-labels/products-labelling-rules-and-requirements/energy-label-and-ecodesign/rules-and-requirements_en#documents